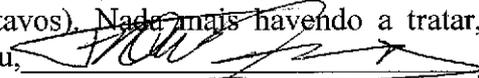
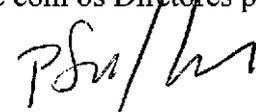
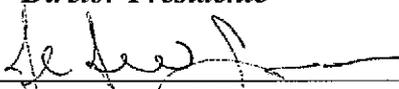


**ATA DA 8ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas e 15 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho, Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e a Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 7ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 08 de abril de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-00003730/2018-31** - Proposta de Resolução que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, objeto da Audiência Pública nº 008/2018. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a resolução que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU quando do descumprimento de normas legais e contratuais, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 04/2019. **2. Processo SEI nº 0197-001337/2017** – Proposta da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB referente ao Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta – TCAC, em substituição à aplicação de penalidade de multa, com fulcro no art. 16 da Resolução Adasa nº. 188, de 24 de maio de 2006. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** aprovar a proposta de celebração do novo Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta – TCAC, a ser firmado com a CAESB, com as condicionantes elencadas na Nota Técnica nº 27/2019-Adasa/SAE/CORA; **(ii)** substituir a penalidade de multa pelo estabelecimento de obrigação de fazer, nesse caso a execução do item "caixas de interligação para alimentação dos reservatórios", cujo valor totaliza R\$ 1.898.326,88 (um milhão e oitocentos e noventa e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), como uma das fases de implantação de 2 (dois) reservatórios apoiados metálicos na área da ETA Brasília, com capacidade total de 30.000m<sup>3</sup>, totalizando o investimento de R\$ 31.084.805,66 (trinta e um milhões e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**  
Diretor-Presidente  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Werneck Lima**  
Diretor  
\_\_\_\_\_  
**José Walter Vazquez Filho**  
Diretor  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Ribeiro**  
Diretor